



**0621212-54.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: José Ney de Menezes. Advogado: Weydson Castro Silva (OAB: 22470/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO MONOCRÁTICA HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo impetrante às fls. 438, extinguindo o presente mandado de segurança sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, inc. VIII do CPC e art. 76, VI, do Regimento Interno deste Egrégio Sodalício. Intime-se e notifique-se. Decorrido o prazo legal sem impugnação, arquivem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021. DESA. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora

**Total de feitos: 1**

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2021-TJ**

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 04, do dia 11 de fevereiro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e DURVAL AIRES FILHO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES – PROCURADORA DE JUSTIÇA. A Defensoria Pública fez-se representar pelo DR. ARÍSTOCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO – DEFENSOR PÚBLICA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – Inicialmente a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente registrou que esteve em reunião com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, Camilo Santana, e os integrantes do Comitê de combate a Covid-19 e foram tomadas algumas medidas considerando o aumento de casos de Covid-19 em todo o Estado e o novo decreto anunciado pelo Governador Camilo Santana que estabelece o funcionamento remoto para o funcionalismo público como forma de minimizar a propagação do vírus e salvar vidas. O regime de Teletrabalho obrigatório seguirá até o dia 28 de fevereiro, quando haverá nova avaliação da situação epidemiológica no Ceará. 2 - EXPEDIENTES: 2.1 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado, as seguintes Resoluções: a) Resolução Nº 06/2021 que “Suspende as atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário Cearense, isto em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19 e dá outras providências”; b) Resolução Nº 07/2021 que “Institui o Plano Estratégico 2030, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.” e c) Resolução Nº 08/2021 que “Institui e disciplina o Núcleo de Cooperação Judiciária e a figura do Juiz de Cooperação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.” Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. 2.2 – Em seguida, submeteu à aprovação do Colegiado o nome do juiz Roberto Viana Diniz de Freitas, Titular da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para exercer as funções de Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza, conforme indicação da Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo (Ofício nº 57/2021 – Processo Administrativo nº 8501312-35.2021.8.06.0001). Todos os Desembargadores aprovaram a referida Indicação. 2.5 – Por fim, apresentou e submeteu à aprovação do Colegiado, o sorteio do critério de provimento, se por antiguidade ou merecimento, da Vara Única de Uruburetama, 1ª Vara de Pacatuba, Vara Única Criminal de Maranguape, 2ª Vara de Acaraú, Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária, Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária e da 2ª Vara Cível de Aracati, todas de entrância intermediária, conforme Edital nº 10/2021; e das seguintes unidades judiciárias de entrância final, 2º Juizado Auxiliar da 2ª Zona Judiciária, 1ª Vara Cível de Iguatu, 1ª Vara Cível de Tauá, Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá e 2ª Vara Cível de Tauá, consoante Edital nº 13/21. Essas unidades judiciárias restaram vagas em decorrência da elevação de comarcas e também por motivo de vacâncias simultâneas. As unidades a serem sorteadas serão apresentadas na tela, sendo realizado primeiramente o sorteio das que fazem parte da entrância intermédia e, em seguida, as da entrância final. Em ambos os casos (entrância intermediária e final), as primeiras unidades sorteadas deverão ser providas por antiguidade, visto que os derradeiros provimentos, nas referidas entrâncias, se deram por merecimento, conforme Portarias de Classificação nºs 1492/2020 – DJe 10/11/2020 (entrância intermediária) e 1381/2020 – DJe 06/10/20 (entrância final), respeitando, assim, a alternância entre antiguidade e merecimento. O sorteio foi feito por meio de ferramenta eletrônica assegurando a aleatoriedade das escolhas, sendo então sorteadas de entrância intermediária a Vara Única Criminal de Maranguape classificada pelo Critério de Antiguidade; seguindo-se com o sorteio, as demais Comarcas ficaram assim classificadas: 2ª Vara de Acaraú - Merecimento; 1ª Vara de Pacatuba - Antiguidade; Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária - Merecimento; Vara Única de Uruburetama - Antiguidade; 2ª Vara Cível de Aracati - Merecimento; Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária – Antiguidade; e das seguintes unidades judiciárias de entrância final, Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá – Antiguidade; 1ª Vara Cível de Iguatu - Merecimento; 2ª Vara Cível de Tauá – Antiguidade; 2º Juizado Auxiliar da 2ª Zona Judiciária - Merecimento; 1ª Vara Cível de Tauá – Antiguidade. 3 – JULGAMENTOS: 3.1 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0471242-60.2010.8.06.0001/50002, em que é agravante JAIRO SALES CAMINHA e agravado BANCO BRADESCO S/A - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo Interno, nos termos do voto do



Relator. 3.2 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015653-69.2018.8.06.0066/50001, em que é agravante E. B. M. e agravada A. K. A. C. - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. 3.3 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0088117-10.2009.8.06.0001/50000, em que é agravante AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. e agravada MARIA ALDERICE GONÇALVES DA COSTA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. 3.4 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0116007-06.2018.8.06.0001/50000, em que é agravante AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. e agravada ROSA MARIA DE SOUSA TAVARES - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. 3.5 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0153451-39.2019.8.06.0001/50000, em que são agravantes EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO FILHO e OUTROS e agravado BANCO J. SAFRA S/A. - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. 3.6 – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629244-19.2019.8.06.0000, em que é impetrante CRISTIAN ABREU DUARTE e impetrados o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a ordem mandamental, nos termos do voto da Relatora. 3.7 - EXTRA PAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003895-63.2019.8.06.0000, em que é suscitante o DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, MEMBRO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, suscitado o DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO, MEMBRO DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO e terceiros o BANCO DO BRASIL S/A e OUTRO, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relatora – A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, declarou a competência para processar e julgar a Apelação Cível nº 0027349-12.2016.8.06.0151 o Desembargador DURVAL AIRES FILHO, Membro da 4ª Câmara de Direito Privado, nos termos do voto da Relatora. 3.8 – HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0626232-60.2020.8.06.0000, em que é impetrante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, paciente FABIANA PESSOA DE FREITAS e impetrado o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do Habeas Corpus Criminal para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. 4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO (Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação): 4.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621539-33.2020.8.06.0000/50000, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA AMÉLIA BEZERRA DE SOUZA - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO. 4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628326-78.2020.8.06.0000, em que é impetrante MARIA CÉLIA COSTA DAMASCENO e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO. 5 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO (Em face do que dispõe o art. 97, caput, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos): 5.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000, em que é impetrante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 5.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000, em que é impetrante o ESTADO DO CEARÁ e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 6 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA (Em face do que dispõe o art. 935 do CPC): 6.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626061-40.2019.8.06.0000, em que é impetrante MICHELA ALMEIDA DE FARIAS e impetrados o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA CONC. PÚB OUTORGA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 6.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627117-11.2019.8.06.0000, em que é impetrante PAULO DIOGE VIEIRA DE ANDRADE e impetrados o INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES e OUTRA - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 7 – DIVERSOS: 7.1 - VOTOS DE PARABÉNS: 7.1.1 - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de parabéns pela passagem do aniversário natalício da Desembargadora MARIA EDNA MARTINS ocorrido no último dia 17. 7.1.2. – Após, propôs voto de parabéns pela passagem do aniversário natalício do Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES ocorrido no último dia 16. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 7.2 - VOTOS DE PESAR. 7.2.1 - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Otaviano Feitosa genitor do Juiz José Mauro Lima Feitosa, titular da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. 7.2.2 – Em seguida, propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. Sérgio Douberin, genitor da servidora Gisele Albuquerque Douberin da 5ª Vara Criminal de Fortaleza. 7.2.3 – Por fim, propôs voto de pesar pelo falecimento do Senhor Hermes Nogueira Evangelista, genitor da Sra. Rosângela Maria Evangelista de Melo, Coordenadora de Formação e aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – (ESMEC). Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 18 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

\_\_\_\_\_  
**Superintendente da Área Judiciária**

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO**

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS